PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/12 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO N.º 4.280/PG/2011.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de janeiro de 2012.
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444.

O senhor Pedro Paulo Grossi Zafra, Secretário de Serviços Municipais, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Processo n.º 4.280/PG/2011 objetivando a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA LÁTEX, TINTA ESMALTE, BISNAGA, THINNER E CAL PARA PINTURA, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004 e Decreto Municipal n.º 5866, de 11 de maio de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A realização da presente licitação justifica-se para serem utilizadas nas pinturas de novos prédios, conservação dos prédios públicos já existentes, quadras, praças e outros, exceto prédios da Secretaria de Educação.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As Secretarias requisitantes, como possíveis utilizadoras da Ata de Registro de Preços, resultante desta licitação, são:
Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação, na ficha n.° 211;
Secretaria de Educação, na ficha n.° 102;
Secretaria Municipal da Saúde, na ficha n.° 318;
Secretaria de Habitação, na ficha n.° 472;
Secretaria da Cultura e Turismo, na ficha n.° 229;
Gabinete do Prefeito, na ficha n.° 3;
Secretaria de Agricultura e Abastecimento, na ficha n.° 429;
Secretaria de Meio Ambiente, na ficha n.° 441 e,
Secretaria de Planejamento e Obras, na ficha n.° 377.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida aquisição onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 02.09.03-33903024-271220328-2.320; 02.08.03-33903024-123610201-2.041; 02.13.01-33903024-103010101-2.001; 02.18.01-33903024-161220509-2.185; 02.10.01-33903024-131220306-2.103; 02.02.01-33903024-041220701-2.281; 02.16.01-33903024-201210601-2.198; 02.17.01-33903024-185410606-2.224 e 02.14.01-33903024-151220510-2.190, no valor total de: R$ 156.264,26.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia **24 de janeiro de 2012, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo site www.jau.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um cd novo de primeiro uso.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA LÁTEX, TINTA ESMALTE, BISNAGA, THINNER E CAL PARA PINTURA, conforme Relatório Descritivo constante do Anexo I, que integra este Edital.

IMPORTANTE

1.1 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s) ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.2 – Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.

1.3 - Os materiais solicitados neste edital, deverão ser de 1.ª linha, possuir rígido padrão de qualidade e obedecer todas as especificações e normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Jahu reserva-se no direito de enviar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por Normas técnicas oficiais para execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito, a sanções previstas no subitem 2 da cláusula XIV deste Edital, alem de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e de que pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.
2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
Envelope n.º 1 – Proposta
Pregão Presencial n.º 003/12
Envelope n.º 2 – Habilitação
Pregão Presencial n.º 003/12
3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.
4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;
b) número do Pregão;
c) especificação completa dos produtos ofertados, vedada a utilização da palavra “similar” ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marcas dos produtos ofertados;
d) número do item (compatível com o objeto descrito), preços unitários e totais líquidos, fixos e irreajustáveis, expressos em moeda nacional corrente, para produtos CIF-JAÚ/SP, entregues na forma da cláusula X deste edital, inclusive descarga, cujo prazo contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da 1.ª (primeira) entrega;

e) A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias, após o recebimento de solicitação, na Secretaria de Serviços Municipais, localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros KM 180, na cidade de Jahu - SP.
f) prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da licitação;
g) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as entregas parceladas dos materiais considerando a data do respectivo recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal.
2 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
5 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.
6 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
1.2 - REGULARIDADE FISCAL
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei,mediante a apresentação das seguintes certidões:
c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,
c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa e,
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Cartório da sede da pessoa jurídica.

1.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer o objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo do Anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;
d) A empresa licitante deverá declarar em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável, que se obriga, na hipótese de sagrar-se vencedora do certame, apresentar Declaração de que os materiais ofertados estão de acordo com as normas da ABNT, e que caso o vencedor estarão sujeitos a passar por ensaios e comprovação de conformidade com a ABNT através de laudos e certificados.
1.6.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.4, não precisão constar do Envelope "Documentação de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Jahu,** desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c", "d", "e" (c/d/e) e subitem 1.4 (a/b/c) deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.
2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
2.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
2.4 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.5.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos no Anexos II, II-A e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II , II-A, e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global por lote.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do lote.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada item.

10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11 - **No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

11.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2).

11.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

11.3 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.5 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento
5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6 - A adjudicação será feita por lote.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Homologado o procedimento, será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar por item, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
2 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo departamento de licitações.
3 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:
3.1. – Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
3.2. – Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
4 – Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 1 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
4.5 – Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.
4.6 – O produto deverá ser entregue, de acordo com solicitação do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Jahu, no local a ser indicado no pedido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da solicitação.
5 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento.
6 – A Prefeitura Municipal de Jahu não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
7 – O quantitativo total expresso no Anexo I é estimado e representa a previsão da Prefeitura Municipal de Jahu, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
8 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Jahu a firmar a contratação que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a

legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
9 – O produto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
10 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicado pela Secretaria solicitante, no horário comercial imediatamente mediante o recebimento da solicitação pela adjudicatária; acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as entregas parceladas dos materiais considerando a data do respectivo Recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal.
2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
3 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jahu, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório.
1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de

regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.
2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), para assinar a Ata de Registro de Preços.
3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
4 - A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no § 1° do artigo 12 do Decreto n.° 5.867, de 11 de maio de 2009.
2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
   2.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
   2.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e
   2.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
   3.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

XV - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal n.° 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração e,

2. Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XVI - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:
1.1. por decurso de prazo de vigência e,
1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

XVII – DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
2. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Economia e Finanças – responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente;
3. ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços, conforme relação específica no capítulo XI deste Edital e cláusula especifica da Ata de Registro de Preços;
4. DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no lote.

XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
2- Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
3- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.
5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.
6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
6.1 - Acolhida a petição contra este Edital será designada nova data para a realização do certame.
6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
6.3 - Não serão aceitas as consultas, impugnações e/ou recursos enviados via correio, fax e/ou e-mail. Os mesmos deverão ser entregues pessoalmente e terão que ser remetidos ao Departamento de Licitações e Compras, sendo previamente protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jahu.
7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
8 - Integram o presente Edital:
8.1 - Anexo I - Relatório Descritivo dos Produtos Relativos ao Objeto da Licitação;
8.2 - Anexo II e Anexo II-A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);
8.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
8.4 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;
8.5 – Anexo V - Tabela de Redução mínima de valores entre lances;
8.6 – Anexo VI - Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n.º 123/06 e,
8.7 – Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 06 de janeiro de 2012.

PEDRO PAULO GROSSI ZAFRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

ANEXO I

RELATÓRIO DESCRITIVO DOS PRODUTOS OBJETO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4.280/PG/11 – PREGÃO Nº 003/12
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA LÁTEX, TINTA ESMALTE, BISNAGA, THINNER E CAL PARA PINTURA.

QUANT	PRODUTO
LOTE 01 – TINTA TIPO LÁTEX	
300	LATA TINTA TIPO LATEX BRANCO NEVE 18 LITROS
40	LATA TINTA TIPO LATEX CAMURÇA 18 LITROS
40	LATA TINTA TIPO LATEX AREIA 18 LITROS
40	LATA TINTA TIPO LATEX PALHA 18 LITROS
40	LATA TINTA TIPO LATEX VERDE MUSGO 18 LITROS
30	LATA TINTA TIPO LATEX MARROM TABACO 18 LITROS
20	LATA TINTA TIPO LATEX LARANJA 18 LITROS
20	LATA TINTA TIPO LATEX TOMATE SECO 18 LITROS
20	LATA TINTA TIPO LATEX CAPIM LIMÃO18 LITROS
30	LATA TINTA TIPO LATEX MARROCOS 18 LITROS
LOTE 02 - TINTA TIPO PISO	
100	LATA TINTA TIPO PISO GRAFITE 18 LITROS
50	LATA TINTA TIPO PISO CONCRETO 18 LITROS
45	LATA TINTA TIPO PISO VERDE 18 LITROS
30	LATA TINTA TIPO PISO VERMELHO 18 LITROS
30	LATA TINTA TIPO PISO AZUL 18 LITROS
4	LATA TINTA TIPO PISO AMARELO 18 LITROS
4	LATA TINTA TIPO PISO BRANCO 18 LITROS
4	LATA TINTA TIPO PISO PRETO 18 LITROS
LOTE 03 - TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE	
110	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE BRANCO 3,6 LITROS
60	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE VERDE FOLHA 3,6 LITROS
50	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE VERDE MUSGO 3,6 LITROS
50	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE VERDE ESCOLAR 3,6 LITROS
60	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE CAMURÇA 3,6 LITROS
50	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE MARFIM 3,6 LITROS
50	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AZUL

	DEL REY 3,6 LITROS
20	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AZUL CELESTE 3,6 LITROS
20	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE VERMELHO 3,6 LITROS
30	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE MARROM TABACO 3,6 LITROS
50	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE CHUMBO ESCURO 3,6 LITROS
50	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE CINZA PRATA 3,6 LITROS
30	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PRETO 3,6 LITROS
10	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PRETO FOSCO 3,6 LITROS
LOTE 04 – TINTA TIPO VERNIZ	
30	GALÃO TINTA TIPO VERNIZ SPARLACK 3,6 LITROS
LOTE 05 – TINTA TIPO ZARCÃO	
20	GALÃO TINTA TIPO ZARCÃO 3,6 LITROS
LOTE 06 – THINNER	
20	GALÃO DE 5 LITROS DE THINNER
LOTE 07 – BISNAGA PARA LÁTEX	
300	BISNAGA PARA LATEX TIPO CORANTE VERMELHO
300	BISNAGA PARA LATEX TIPO CORANTE AMARELO
300	BISNAGA PARA LATEX TIPO CORANTE VERDE
300	BISNAGA PARA LATEX TIPO CORANTE MARROM
300	BISNAGA PARA LATEX TIPO CORANTE OCRE
300	BISNAGA PARA LATEX TIPO CORANTE LARANJA
300	BISNAGA PARA LATEX TIPO CORANTE PRETO
300	BISNAGA PARA LATEX TIPO CORANTE AZUL
LOTE 08 – BISNAGA PARA CAL FIXADOR	
300	BISNAGA FIXADOR PARA CAL TIPO FIXADOR
LOTE 09 – CAL DE PINTURA	
300	SACOS DE CAL PARA PINTURA COR BRANCA COM FIXADOR COM 08 (OITO) QUILOS CADA

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS.

TINTA TIPO LÁTEX. Lote 01:
COMPOSIÇÃO.
Tinta Látex: Composta de Resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos e carboxilizados com rendimento não inferior a 200 (duzentos) m² por demão, em embalagem metálica original do fabricante devendo obedecer à norma NBR 11.702 de 11/91 ABNT tipo 4.2.7 (observação: a norma, o tipo e o prazo de validade deverão estar etiquetados na embalagem). Prazo de validade: não inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de sua entrega.

TINTA TIPO PISO. Lote 02:
COMPOSIÇÃO.
Tinta Piso/Quadra – Tinta acrílica para pisos cimentados, quadras e outros: rendimento de 12 (doze) m² por demão, conforme norma ABNT NBR 11.702, tipo 4.2.5. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE. Lote 03:
COMPOSIÇÃO.
Tinta Tipo Esmalte Sintético Brilhante: Composta de Resina alquídica a base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secante, organo metálicos com rendimento de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) m² por demão, em embalagem metálica de 3,6 litros, originais do fabricante, devendo obedecer à norma NBR 11.702 de 11/91 ABNT tipo 4.2.3 (observação: a norma, o tipo e o prazo de validade deverão estar etiquetados na embalagem). Prazo de validade: não inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de sua entrega.

THINNER. Lote 06:
Thinner: Composto de hidrocarbonetos aromáticos alcoóis e cetona. Prazo de validade: não inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de sua entrega.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

PROCESSO Nº. 4.280/PG/11 – PREGÃO Nº 003/12
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA LÁTEX, TINTA ESMALTE, BISNAGA, THINNER E CAL PARA PINTURA.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ... de ..... de 2012.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO II.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 4.280/PG/11 – PREGÃO Nº 003/12
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA LÁTEX, TINTA ESMALTE, BISNAGA, THINNER E CAL PARA PINTURA.

A_____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____ _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, __(Data)_____

_____
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 4.280/PG/11 – PREGÃO Nº 003/12
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA LÁTEX, TINTA ESMALTE, BISNAGA, THINNER E CAL PARA PINTURA.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2012.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº. 4.280/PG/11 – PREGÃO Nº 003/12
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA LÁTEX, TINTA ESMALTE, BISNAGA, THINNER E CAL PARA PINTURA.

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____de_____.

_____
Representante legal
Nome
Cargo

ANEXO V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE, POR ITEM

PROCESSO Nº. 4.280/PG/11 – PREGÃO Nº 003/12
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA LÁTEX, TINTA ESMALTE, BISNAGA, THINNER E CAL PARA PINTURA.

VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO PARA O LOTE 01 = R$ 865,00

VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO PARA O LOTE 02 = R$ 290,00

VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO PARA O LOTE 03 = R$ 280,00

VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO PARA O LOTE 04 = R$ 15,00

VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO PARA O LOTE 05 = R$ 10,00

VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO PARA O LOTE 06 = R$ 7,00

VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO PARA O LOTE 07 = R$ 70,00

VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO PARA O LOTE 08 = R$ 2,50

VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO PARA O LOTE 09 = R$ 15,00

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 4.280/PG/11 – PREGÃO Nº 003/12
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA LÁTEX, TINTA ESMALTE, BISNAGA, THINNER E CAL PARA PINTURA

A_____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede na _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, __(Data)_____

_____
(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...

b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 4.280/PG/11 – PREGÃO Nº 003/12
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA LÁTEX, TINTA ESMALTE, BISNAGA, THINNER E CAL PARA PINTURA.

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2012, presente de um lado o **Município de Jahu,** pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandú, 444, nesta cidade de Jaú (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pelo Secretário de Serviços Municipais Sr. **PEDRO PAULO GROSSI ZAFRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador do RG 17.187.063, CPF 099.725.458-06, residente e domiciliado na cidade de Jaú/SP a Rua José Lúcio de Carvalho nº 767, e por força da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 3951 de 15/03/05 e Decretos Municipais n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, 5.278 de 27/06/2005 e 5.866 de 11/05/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 003/12, Processo nº. 4.280/11, para registro de preços, homologado em XX de XXX de 2012 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em XX de XXX de 2012, resolve REGISTRAR O PREÇO do(s) material(is) conforme homologação do Pregão Presencial n.º 003/12, a empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXX, n.° XXXX – Bairro: XXXXXXXXX – Cidade: XXXXXXXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXX, I.E. nº. XXXXXX, neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, ocupação profissional, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, n.º XX – Bairro: XXXXXXXXX – Cidade: XXXXXXXXXX – XX, portador do RG nº. XXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXX.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo à aquisição dos produtos a saber:

QUANT	PRODUTO
LOTE 01 – TINTA TIPO LÁTEX	
300	LATA TINTA TIPO LATEX BRANCO NEVE 18 LITROS
40	LATA TINTA TIPO LATEX CAMURÇA 18 LITROS
40	LATA TINTA TIPO LATEX AREIA 18 LITROS
40	LATA TINTA TIPO LATEX PALHA 18 LITROS
40	LATA TINTA TIPO LATEX VERDE MUSGO 18 LITROS
30	LATA TINTA TIPO LATEX MARROM TABACO 18 LITROS
20	LATA TINTA TIPO LATEX LARANJA 18 LITROS
20	LATA TINTA TIPO LATEX TOMATE SECO 18 LITROS
20	LATA TINTA TIPO LATEX CAPIM LIMÃO18 LITROS
30	LATA TINTA TIPO LATEX MARROCOS 18 LITROS

LOTE 02 - TINTA TIPO PISO	
100	LATA TINTA TIPO PISO GRAFITE 18 LITROS
50	LATA TINTA TIPO PISO CONCRETO 18 LITROS
45	LATA TINTA TIPO PISO VERDE 18 LITROS
30	LATA TINTA TIPO PISO VERMELHO 18 LITROS
30	LATA TINTA TIPO PISO AZUL 18 LITROS
4	LATA TINTA TIPO PISO AMARELO 18 LITROS
4	LATA TINTA TIPO PISO BRANCO 18 LITROS
4	LATA TINTA TIPO PISO PRETO 18 LITROS
LOTE 03 - TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE	
110	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE BRANCO 3,6 LITROS
60	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE VERDE FOLHA 3,6 LITROS
50	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE VERDE MUSGO 3,6 LITROS
50	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE VERDE ESCOLAR 3,6 LITROS
60	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE CAMURÇA 3,6 LITROS
50	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE MARFIM 3,6 LITROS
50	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AZUL DEL REY 3,6 LITROS
20	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AZUL CELESTE 3,6 LITROS
20	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE VERMELHO 3,6 LITROS
30	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE MARROM TABACO 3,6 LITROS
50	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE CHUMBO ESCURO 3,6 LITROS
50	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE CINZA PRATA 3,6 LITROS
30	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PRETO 3,6 LITROS
10	GALÃO TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PRETO FOSCO 3,6 LITROS
LOTE 04 – TINTA TIPO VERNIZ	
30	GALÃO TINTA TIPO VERNIZ SPARLACK 3,6 LITROS
LOTE 05 – TINTA TIPO ZARCÃO	
20	GALÃO TINTA TIPO ZARCÃO 3,6 LITROS

LOTE 06 – THINNER	
20	GALÃO DE 5 LITROS DE THINNER
LOTE 07 – BISNAGA PARA LÁTEX	
300	BISNAGA PARA LATEX TIPO CORANTE VERMELHO
300	BISNAGA PARA LATEX TIPO CORANTE AMARELO
300	BISNAGA PARA LATEX TIPO CORANTE VERDE
300	BISNAGA PARA LATEX TIPO CORANTE MARROM
300	BISNAGA PARA LATEX TIPO CORANTE OCRE
300	BISNAGA PARA LATEX TIPO CORANTE LARANJA
300	BISNAGA PARA LATEX TIPO CORANTE PRETO
300	BISNAGA PARA LATEX TIPO CORANTE AZUL
LOTE 08 – BISNAGA PARA CAL FIXADOR	
300	BISNAGA FIXADOR PARA CAL TIPO FIXADOR
LOTE 09 – CAL DE PINTURA	
300	SACOS DE CAL PARA PINTURA COR BRANCA COM FIXADOR COM 08 (OITO) QUILOS CADA

TINTA TIPO LÁTEX. Lote 01:
COMPOSIÇÃO.
Tinta Látex: Composta de Resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos e carboxilizados com rendimento não inferior a 200 (duzentos) m² por demão, em embalagem metálica original do fabricante devendo obedecer à norma NBR 11.702 de 11/91 ABNT tipo 4.2.7 (observação: a norma, o tipo e o prazo de validade deverão estar etiquetados na embalagem). Prazo de validade: não inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de sua entrega.

TINTA TIPO PISO. Lote 02:
COMPOSIÇÃO.
Tinta Piso/Quadra – Tinta acrílica para pisos cimentados, quadras e outros: rendimento de 12 (doze) m² por demão, conforme norma ABNT NBR 11.702, tipo 4.2.5. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE. Lote 03:
COMPOSIÇÃO.
Tinta Tipo Esmalte Sintético Brilhante: Composta de Resina alquídica a base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secante, organo metálicos com rendimento de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) m² por demão, em embalagem metálica de 3,6 litros, originais do fabricante, devendo obedecer à norma NBR 11.702 de 11/91 ABNT tipo 4.2.3 (observação: a norma, o tipo e o prazo de validade deverão estar etiquetados na

embalagem). Prazo de validade: não inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de sua entrega.

THINNER. Lote 06:
Thinner: Composto de hidrocarbonetos aromáticos alcoóis e cetona. Prazo de validade: não inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de sua entrega.

Cláusula Segunda - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A **COMPROMISSÁRIA** – entregará os materiais de forma parcelada em até 20 (vinte) dias, após o recebimento de solicitação, na Secretaria de Serviços Municipais, localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros KM 180, na cidade de Jahu – SP;

2.2. A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante;

2.3. A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho;

2.4. A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos;

2.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

Cláusula Terceira - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

3.1. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços e/ou fornecimento de produto em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de exigir o fiel cumprimento das obrigações e deveres aqui pactuados, sob pena de rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis pelo descumprimento contratual;

3.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.3. Multas equivalentes a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;

3.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa;

3.5. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do Município, os produtos serão devolvidos e, se a mesma não efetuar a entrega dos itens durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita à aplicação de multa

de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das demais penalidades;

3.5.1. O montante da multa poderá, a critério **do Município de Jahu**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta - DA LICITAÇÃO

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o n.º 003/2012, cujos atos encontram-se no Processo n.º 4280/2011 PG.

Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Sétima - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo na Secretaria de Serviços Municipais, localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros KM 180, na cidade de Jahu – SP, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes as entregas.

7.2. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Oitava - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DO CONTRATO:

8.1. O Município de Jahu designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, o Departamento de Licitações subordinado à Secretaria de Economia e Finanças, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços;

8.2. É integrante desta Ata de Registro de Preços, o Almoxarifado da Secretaria de Serviços Municipais - da Prefeitura Municipal de Jahu, designado como ÓRGÃO PARTICIPANTE da mesma;

8.3. Para o Departamento de Licitações, além das atribuições previstas no Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, compete:

8.3.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.3.2. Zelar, pelos demais atos da COMPROMISSÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

8.3.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da COMPROMISSÁRIA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens contratados.

Cláusula Nona - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no § 1° do artigo 12 do Decreto n.° 5.866, de 11 de maio de 2009.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

9.2.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação, e

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto n.° 5.866, de 11 de maio de 2.009, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula Décima - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

10.2. O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal n.° 3.951 de 15 de março de 2009 e Decretos Municipais n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004 e n.° 5.866, de 11 de maio de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

10.4. Não poderá a COMPROMISSÁRIA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

10.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

10.6. A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 18h.

10.7. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

10.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

10.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

10.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Secretaria de Economia e Finanças.

10.11. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jahu para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, XX de XXX de 2012.

_____
PEDRO PAULO GROSSI ZAFRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

_____
PROPONENTE
NOME DO REPRESENTANTE AUTORIZADO
RG:

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.
Contrato n° 4280-PG/2011(de origem):
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/12 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA LÁTEX, TINTA ESMALTE, BISNAGA, THINNER E CAL PARA PINTURA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.
Contratada: PROPONENTE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXX de 2012.

_____
PEDRO PAULO GROSSI ZAFRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

_____
PROPONENTE
REPRESENTANTE AUTORIZADO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.
Contrato n° 4280-PG/2011(de origem):
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/12 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA LÁTEX, TINTA ESMALTE, BISNAGA, THINNER E CAL PARA PINTURA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.
Contratada: PROPONENTE.

CADASTRO DO RESPONSAVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: PEDRO PAULO GROSSI ZAFRA
CARGO: SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
RG: 17.187.063
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua José Lúcio de Carvalho n.º, 767.
ENDEREÇO COMERCIAL: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros km 180.
TELEFONE: 014 3602 2777
E-MAIL: ssm@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
CARGO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444
E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, xxxxx de xxxxx de 2011

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS